



Prefeitura de
Hidrolândia
Novas ideias, novo rumo

LEI Nº 551/2015

HIDROLÂNDIA, 15 DE ABRIL DE 2015.

“Declara a jabuticaba, fruto da jabuticabeira, patrimônio cultural do município de Hidrolândia e dá outras providências.”

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada Patrimônio Cultural do Município de Hidrolândia, Estado de Goiás, a jabuticaba, fruto da jabuticabeira, árvore nativa brasileira.

Art. 2º. A “jabuticaba” é instituída como fruta símbolo oficial da cidade.

Parágrafo único. Declara o Distrito de Nova Fátima como a região de maior produção de jabuticaba do município, devendo integrar as políticas estabelecidas no artigo 4º desta lei.

Art. 3º. Autoriza-se a inclusão deste símbolo em todas as divulgações turísticas e culturais do município, que passa a contar com o *slogan* oficial: “Hidrolândia, cidade das águas e das jabuticabas”.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Hidrolândia promoverá campanhas educativas sobre a relevância da jabuticabeira e seu fruto, aliadas a programas pré-estabelecidos que conscientizem a população, da necessidade da preservação da espécie. Desenvolverá continuamente programas que visem a:

- I. Preservar as jabuticabeiras e incentivar a arborização urbana com esta espécie;
- II. Divulgar na rede municipal de ensino, a importância da jabuticaba como símbolo cultural da cidade;
- III. Fomentar atividades comemorativas à jabuticabeira, principalmente, mas não de forma exclusiva, no Dia da Árvore [21 (vinte e um) de setembro] e no Dia Mundial do Meio Ambiente [5 (cinco) de junho].

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar as diretrizes do presente artigo, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (15/04/2015).

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 15/04/2015.

Sec. Administração